CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

CNPJ: 35.230.250/0001-00

NIRE 41212510120

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

CLEDENIR ALVES DA SILVA, brasileira, nascida em 06/08/1964, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 276112076 SSP-SP, da Carteira Nacional de habilitação CNH sob n° 06399806690, inscrita no CPF sob nº 158.789.278-29, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Ida Postalli Victorelli, nº 84, Conjunto Cafezal 1, CEP 86049-060. Única sócia da sociedade limitada unipessoal **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00, que tem sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, 956, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41212510120, em 06/05/2024, resolve, assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da sociedade que era **construção de edifícios fabricação de artefatos de cimento, produtos de concreto, fibrocimento e gesso para uso na construção fabricação de estruturas metálicas, serviços de confecção de armações metálicas para a construção obras de urbanização - ruas, praças e calcadas fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação manutenção reparação de maquinas aparelhos materiais elétricos manutenção e reparação equipamentos hidráulicos pneumáticos, exceto válvulas manutenção e reparação maquinas equipamentos atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes coleta de resíduos não-perigosos recuperação de materiais construção de rodovias e ferrovias pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos manutenção de redes de distribuição de energia elétrica construção de estacoes e redes de telecomunicações construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação montagem de estruturas metálicas obras de engenharia civil demolição de edifícios preparação de canteiro e limpeza de terreno perfurações e sondagens obras de terraplenagem**

CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

CNPJ: 35.230.250/0001-00

NIRE 41212510120

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração instalações de sistema de prevenção contra incêndio impermeabilização em obras de engenharia civil instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material obras de acabamento da construção serviços de pintura de edifícios em geral obras de alvenaria comercio atacadista e varejista de materiais de construção comercio varejista de tintas e materiais para pintura comercio varejista de vidros comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de artigos de iluminação comercio varejista de produtos saneantes domissanitários aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios atividades de limpeza atividades paisagísticas preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo atividades de teleatendimento serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas reparação e manutenção de equipamentos de comunicação comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico cultivo de flores e plantas ornamentais cultivo de mudas em viveiros florestais conservação de florestas nativas instalação e manutenção elétrica, passa a ser, **construção de edifícios; fabricação de artefatos de cimento, produtos de concreto, fibrocimento e gesso para uso na construção; fabricação de estruturas metálicas; serviços de confecção de armações metálicas para a construção obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação manutenção reparação de maquinas aparelhos materiais elétricos manutenção e reparação equipamentos hidráulicos pneumáticos, exceto válvulas manutenção e reparação maquinas equipamentos atividades**

relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes coleta de resíduos não-perigosos recuperação de materiais construção de rodovias e ferrovias pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estacoes e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de engenharia civil demolição de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração instalações de sistema de prevenção contra incêndio impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento da construção; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria; comercio atacadista e varejista de materiais de construção; comercio varejista de tintas e materiais para pintura; comercio varejista de vidros; comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de artigos de iluminação; comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividades de teleatendimento; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; cultivo de flores e plantas ornamentais; cultivo de mudas em viveiros florestais; conservação de florestas nativas; instalação e manutenção elétrica, locação de mão-de-

obra temporária, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista da modificação ora ajustada, consolida se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ: 35.230.250/0001-00

NIRE 41212510120

CLEDENIR ALVES DA SILVA, brasileira, nascida em 06/08/1964, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 276112076 SSP-SP, da Carteira Nacional de habilitação CNH sob n° 06399806690, inscrita no CPF sob nº 158.789.278-29, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Ida Postalli Victorelli, nº 84, Conjunto Cafezal 1, CEP 86049-060. Única sócia da sociedade limitada unipessoal **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00, que tem sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, 956, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41212510120, em 06/05/2024, resolve, assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, e com a denominação **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA,** será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

CNPJ: 35.230.250/0001-00

NIRE 41212510120

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 16/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na Rua Fernando de Noronha, 956, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: **construção de edifícios; fabricação de artefatos de cimento, produtos de concreto, fibrocimento e gesso para uso na construção; fabricação de estruturas metálicas; serviços de confecção de armações metálicas para a construção obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação manutenção reparação de maquinas aparelhos materiais elétricos manutenção e reparação equipamentos hidráulicos pneumáticos, exceto válvulas manutenção e reparação maquinas equipamentos atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes coleta de resíduos não-perigosos recuperação de materiais construção de rodovias e ferrovias pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estacoes e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de engenharia civil demolição de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalações hidráulicas, sanitárias e**

de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração instalações de sistema de prevenção contra incêndio impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento da construção; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria; comercio atacadista e varejista de materiais de construção; comercio varejista de tintas e materiais para pintura; comercio varejista de vidros; comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de artigos de iluminação; comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividades de teleatendimento; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; cultivo de flores e plantas ornamentais; cultivo de mudas em viveiros florestais; conservação de florestas nativas; instalação e manutenção elétrica, locação de mão-de-obra temporária, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

CNPJ: 35.230.250/0001-00

NIRE 41212510120

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
CLEDENIR ALVES DA SILVA	1.100.000	100,00	R$1.100.000,00
TOTAL	**1.100.000**	**100,00**	**R$1.100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SETIMA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada **CLEDENIR ALVES DA SILVA** ao qual compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração. ***Parágrafo Único*** - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- Na eventual necessidade de o sócio precisar retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS CABIVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois

anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O endereço do sócio, constante no Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

CNPJ: 35.230.250/0001-00

NIRE 41212510120

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – A sociedade declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 23 de abril de 2025.

CLEDENIR ALVES DA SILVA
CPF: 158.789.278-29

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15878927829	CLEDENIR ALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2025 11:18 SOB Nº 20251858430.
PROTOCOLO: 251858430 DE 12/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507704186. CNPJ DA SEDE: 35230250000100.
NIRE: 41212510120. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.
CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.